



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2019**Processo Administrativo n.º 35/2019**

OBJETO – Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR – R\$ 8.750,00, (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO –

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2870.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 85
L. 38
002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 113/2019

PARA: Setor de Licitação

DATA: 25/04/19

ASSUNTO: Contratação emergencial de uma empresa para complementar o atendimento médico da Unidade de Saúde 24 horas

A Secretaria Municipal de Saúde vem pela presente solicitar a contratação emergencial de uma empresa por um período de 30 (trinta) dias, para complementar o atendimento médico da Unidade de Saúde 24 horas no Município de Nova Santa Bárbara, tendo em vista que estamos impossibilitados de manter o atendimento da população face à escassez no quadro profissional, pois o médico enviado pelo Programa Mais Médicos está em vias de afastamento por complicações na gestação, possuindo apenas com um médico concursado de 20 (vinte) horas semanais, portanto não há profissionais para manter o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas diárias da unidade. Tendo em vista que o contrato atual vence dia 08 de maio de 2019, um novo processo licitatório se encontra em andamento, mais segundo a responsável pelo setor de licitações e contratos é necessário aproximadamente um período de 30 (trinta) dias para a finalização deste processo. Portanto é imprescindível a contratação durante esse tempo para que a população não seja afetada pela falta dos profissionais.

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Saúde de Nova Santa Bárbara conforme descrições a seguir:

- 04 (quatro) horas de atendimento médico de segunda à sexta-feira, das 18:00 às 22:00 horas;
- Plantão de 06 (seis) horas diárias aos sábados, domingo e feriados totalizando 10 plantões. (horário de entrada e saída a combinar).

Atenciosamente,

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Daine
Nome

[Assinatura]
Assinatura

25,04,19
Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25/04/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Relatório

004

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ nº 09.117.132/0001-72

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
CNPJ Nº 95.561.080/0001-60 – FONE/FAX: 43 3266-8100

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Mensal
1.	Atendimento médico de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 23:00horas (20 horas semanais)	30 dias 15 dias	R\$11.000,00 5.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unit.	Valor total
1.	Plantão Médico de 6 (seis) horas diárias aos sábados, domingos e feriados.	11 plantões 5 plantões	R\$650,00	R\$7.150,00

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Jerônimo da Serra – PR., 02 de Maio de 2.019.


CLINICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
Sócio-Gerente

09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
Centro CEP:86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA FASS LTDA.
CNPJ: 09.117.132/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:33 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **1B99.7948.260F.68AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09117132/0001-72
Razão Social: CLINICA MEDICA FASS
Endereço: AV PEDRO F DA COSTA SN / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/06/2019

Certificação Número: 2019050501595939364397

Informação obtida em 07/05/2019, às 10:44:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.117.132/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2007
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA FASS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO F. DA COSTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3262-1274		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **10:48:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

ARMANDO FUJIMURA, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), médico, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua General Osório n.º 1220, Centro, Cep: 86.225-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 11.262.215/SP e CPF. n.º 551.365.249-87; **FABIO ASHAKURA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, solteiro, nascido em 25/07/1977, Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile nº 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR e CPF. n.º 089.220.007-32 e **MARIO MAKOTO SATO**, brasileiro, natural de Assaí/PR, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua Pref. Raul Proença s/n.º, Centro, Cep: 86.270-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.749.564-6-SSP/PR e CPF. n.º 628.886.509-59; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, com sua sede e foro à Avenida Pedro da Costa s/nº, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º **412.06036543**, por despacho em sessão de 03 de Outubro de 2.007; e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20091305721 por despacho em sessão de 31 de Março de 2009, inscrita no CNPJ. sob n.º **09.117.132/0001-72**, resolvem por este instrumento particular, alterar pela 2ª (Segunda) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **FABIO ASHAKURA**, que possui integralizado na sociedade 2.500 (Duas Mil) quotas, com um montante de R\$-2.500,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio **ARMANDO FUJIMURA**, e o sócio **MARIO MAKOTO SATO**, que possui integralizado na sociedade 2.500 (Duas Mil) quotas, com um montante de R\$-2.500,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**; dando pelo presente instrumento, plena, rasa e geral quitação das quotas ora **vendidas** e transferidas, tratando-se de **cessão onerosa**, recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.-

Parágrafo Único: Os sócios retirantes **FABIO ASHAKURA** e **MARIO MAKOTO SATO**, dá aos sócios remanescentes **ARMANDO FUJIMURA** e **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, plena, raza, geral e irrevogável quitação da cessão e transferência das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.-

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato a importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
 PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803698750. NIRE: 41206036543.
 CLINICA MEDICA FASS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

(Dez Mil) quotas de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
ARMANDO FUJIMURA	5.000	5.000,00	50,00 %
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	5.000	5.000,00	50,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a exploração do ramo de Clínica Médica, Radiologia e Ultrassonografia, fica alterado para:

- **Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);**
- **Atendimento a Urgências e Emergências Médicas (CNAE – 86.10-1/02); e**
- **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE - 8630-5/02).**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

ARMANDO FUJIMURA, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, e **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), médico, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua General Osório n.º 1220, Centro, Cep: 86.225-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 11.262.215/SP e CPF. n.º 551.365.249-87; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, com sua sede e foro à Avenida Pedro da Costa s/nº, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º **412.06036543**, por despacho em sessão de 03 de Outubro de 2.007 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20091305721 por despacho em sessão de 31 de Março de 2009; inscrita no CNPJ. sob n.º **09.117.132/0001-72**, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
 PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803698750. NIRE: 41206036543.
 CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Avenida Pedro da Costa s/nº, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000.-

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a exploração do ramo de:

- **Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);**
- **Atendimento a Urgências e Emergências Médicas (CNAE – 86.10-1/02); e**
- **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE - 8630-5/02).**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ARMANDO FUJIMURA**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
ARMANDO FUJIMURA	5.000	5.000,00	50,00 %
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	5.000	5.000,00	50,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2.007, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ARMANDO FUJIMURA**, com poder e atribuição de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
 PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803698750. NIRE: 41206036543.
 CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2.006.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.-

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803698750. NIRE: 41206036543.
CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

Assaí - Pr., 17 de Maio de 2.018.-

[Handwritten Signature]

ARMANDO FUJIMURA

[Handwritten Signature]

AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA

[Handwritten Signature]

FABIO ASHAKURA

[Handwritten Signature]

MARIO MAKOTO SATO

Firma Reconhecida
S^o Cecília do Pavão

Firma Reconhecida
S^o Cecília do Pavão

TABELIONATO
ASSAÍ - PR

Firma Reconhecida
S^o Cecília do Pavão



Serviço Distrital de Santa Cecília do Pavão
 Comarca de São Jerônimo da Serra - PR
 Alceu Henrique Monteiro - Tabellão
 Alceu Gregório Monteiro - Substituto
 Rua Marechal Floriano, nº 426, Centro - Telefone: (43) 3270-1121

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
ARMANDO FUJIMURA, AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA

Em testemunho da verdade.
 Santa Cecília do Pavão, 31/07/2.018.

[Handwritten Signature]
 Fabiana Barbosa de Souza - Escrevente

FUNARPEN

 SELO DIGITAL
 3eJas.2w3x1.b3iit
 a9wjx.bITA8
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
 PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803698750. NIRE: 41206036543.
 CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
Selo nº wthJI.ozxrq.Y4K2X, Controle: uKakm.4Y3h7
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de FABIO ASHAKURA
(1153)-0002-572359-0001

Assai-Paraná, 19 de junho de 2018
Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forin - Escrevente Juramentado



Serviço Distrital de Santa Cecília do Pavão
Comarca de São Jerônimo da Serra - PR
Alceu Henrique Monteiro - Tabelião
Alceu Gregório Monteiro - Substituto
Rua Marechal Floriano, nº 426, Centro - Telefone: (43) 3270-1121

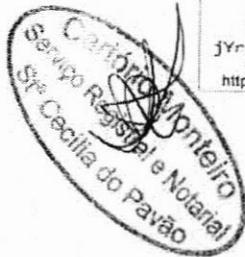


Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
MARIO MAKOTO SATO *

Em testemunho da verdade.

Santa Cecília do Pavão, 01/08/2.018.

Fabiana Barbosa de Souza - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803698750. NIRE: 41206036543.
CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL M. C. C. Cavalante - Clínica Médica - ME
 ENDEREÇO: R. José Junqueira de Moraes 360 NSB
 CNPJ 18078926/0001-65
 TELEFONE (43) 999856042
 EMAIL Repsvaldim@Outlook.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde	Valor por plantão
1.	PLANTÃO MÉDICO DE 6 (SEIS) HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	10 Plantões 5 PLANTÕES	700,00
Item	Descrição	Qtde	Valor mensal
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	30 dias 15 DIAS	11.500,00 5.750,00

Carimbo com CNPJ - 18078926/0001-65

Assinatura -



Dr. Mauricio Cantoni
CRM 25506-PR

Data - 02/05/15



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 18.078.926/0001-65 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18078926/0001-65
Razão Social: MCC CAVALCANTE CLINICA MEDICA ME
Endereço: RUA JOAO JURANDY DE MORAES 360 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2019 a 23/05/2019

Certificação Número: 2019042402065255460817

Informação obtida em 07/05/2019, às 10:49:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.078.926/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2013
NOME EMPRESARIAL M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO JURANDY DE MORAES	NÚMERO 360	COMPLEMENTO	
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contadoraadvogada@gmail.com		TELEFONE (43) 3027-3030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **10:49:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CLINICA MEDICA ASHAKURA LTDA

Manoel
plano

19.606.885/0001-03
CLINICA MEDICA ASHAKURA LTDA
Rua Frei Alípio Luz Botelho 444
Centro CEP 86.240.000
São Sebastião do Amarelo PR

São Sebastião da Boa Vista - PR, 07 de maio de 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ATENDIMENTO MÉDICO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 19:00 AS 21:00 (30 HORAS SEMANAIS)	12 MESES	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
2.	PLANTÃO DE 6 (SEIS) HORAS DIARIAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	12 PLANTÕES	R\$ 700,00	R\$ 7.200,00
		<i>5 PLANTÕES</i>		
		<i>15 DIAS</i>		<i>5.250,00</i>
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COTACÃO DE PREÇOS

CNPJ nº 19.606.885/0001-03

A. Professor Manoel de Jesus Sousa Barbosa - PR

CLINICA MEDICA ASHAKURA LTDA - ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO OIZUMI ASHAKURA
CNPJ: 19.606.885/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:51 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2019.

Código de controle da certidão: **B374.ABA5.DA15.ED6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19606885/0001-03
Razão Social: CLINICA MEDICA ASHAKURA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA ASHAKURA
Endereço: RUA CHILE 293 SALA 01 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2019 a 26/05/2019

Certificação Número: 2019042703233380129315

Informação obtida em 07/05/2019, às 10:50:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.606.885/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2014
NOME EMPRESARIAL FERNANDO OIZUMI ASHAKURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA ASHAKURA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE BATISTA PROENCA	NÚMERO 305	COMPLEMENTO CASA QD 69 L04	
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO32346@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9186-6669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **10:51:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA
CNPJ/MF n.º 19.606.885/0001-03**

FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, brasileiro, natural de Assaí/PR, Solteiro, nascido em 18/11/1987, Médico, residente e domiciliada no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile n° 389, Centro, Cep 86.220-000, portador da cédula de Identidade RG n.º 9.444.491-8 SSP/PR, CRM n° 32.346 e inscrito no CPF-MF sob n.º 065.544.299-56 e SHIMIE CREUSA OIZUMI ASHAKURA, brasileira, natural de Guapirama/PR, Casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 08/07/1953, Aposentada, residente e domiciliada no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile n° 389, Centro, Cep 86.220-000, portadora da cédula de Identidade RG n.º 903.715-2 SSP/PR, inscrita no CPF-MF sob n.º 489.885.459-15, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a razão social de CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA, com sede e foro na cidade de São Assaí, estado do Paraná, Rua Manoel Ribas n° 530, sala 004, Centro, CEP 86.220-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.606.885/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0778795-0, em sessão do dia 24 de janeiro de 2.014, e sua Segunda e Última Alteração Contratual também arquivado Junta Comercial do Paraná sob n.º 20180040812, em sessão do dia 01 de março de 2018, resolvem por este instrumento particular fazer a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, alterando seu Contrato Social Primitivo conforme cláusulas e condições a seguir

[Handwritten signature]

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade da empresa que era "Clínica Médica Hospitalar, atendimento Ambulatorial, Plantões Médicos e Execução de Cirurgias, e; Ginecologia Obstetrícia" por este ato passa a ser "Clínica Médica, Atendimento Hospitalar; Atendimento ambulatorial, Plantões Médicos e Execução de Cirurgias, e; Ginecologia Obstetrícia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa, sito Rua Manoel Ribas, n° 530 – Sala 004, Centro, Município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, fica transferida para a Rua Jose Batista Proença, n° 305 – Casa QD 89 L 04, Centro, Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86.270-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 11:55 SOB Nº 20182108074.
PROTOCOLO: 182108074 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801751468. NIRE: 41207787950.
CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURTIDA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA
CNPJ/MF nº 19.606.885/0001-03**

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia SHIMIE CREUSA OIZUMI ASHAKURA, já qualificado no escopo do presente instrumento, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, com valor original de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) vende ao sócio remanescente e já qualificado no escopo do presente instrumento; **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA** da seguinte forma:

CLAUSULA QUARTA: A sócia SHIMIE CREUSA OIZUMI ASHAKURA dá os sócios remanescentes; **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da parte a vista da cessação de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Após a presente alteração na distribuição das cotas, o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Quotas	Capital Social	Percentual
FERNANDO OIZUMI ASHAKURA	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, ao qual compete individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor. É dispensada a caução para administração. **PRO-LABORE:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo.



GRATIFICADO O REGISTRO EM 09/05/2018 ÀS 11:55 HORAS Nº 2018218974.
PROTÓCOLO: 18218974 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1100151468, NÍMERO: 41107171800.
CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA
LIBERDADE ROGUE
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresarij.br.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA
CNPJ/MF n.º 19.606.885/0001-03**

Parágrafo Único - O administrador deverá prestar contas de sua administração, devidamente justificadas, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, até o final do mês de abril de cada ano, devendo os sócios remanescentes aprovarem ou não suas contas, formalmente.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Por este mesmo ato, fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa, sob o nome empresarial de **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, com

CLAUSULA NONA: Neste ato o sócio **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, já qualificado anteriormente, resolve alterar seu endereço residencial para rua Jose Balista Proença, n.º 305 - Centro, São Jerônimo da Serra, estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.



CONTIPIO O REGISTRO EM 09/05/2018 11:55 SOB N.º 2018106074.
PROTOCOLO: 181216074 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180151458. NINIM: 41207787959.
CLINICA MEDICA ASHAKURA LTDA
Libertad Rogas
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresarij.br.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

025

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/05/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, por um período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

026

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 07/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, por um período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2870.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 07/05/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, e, num valor máximo de num valor previsto de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2870.

Informo que encontra-se em andamento neste Departamento o Pregão Presencial nº 18/2019, cujo objeto é registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, com data prevista de abertura para o dia 16/05/2019.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Nova Santa Barbara, 07 de maio de 2019.

PARECER JURÍDICO Nº 073/2019

Assunto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas, para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Origem: Setor de Licitações

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatória a ser adotada para Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas, para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda à compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...". Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.



Ressalte-se que a escolha da modalidade não é subsumida ao alvitre do Administrador, esta escolha é ato vinculado ao arcabouço normativo, não podendo ele se eximir de observá-lo, sob pena de responsabilidade.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

Segundo informado, o pedido que ora se analisa trata-se ao que tudo indica de pedido para suprir necessidade excepcional, tendo em vista a existência de apenas 01 (um) profissional no quadro próprio com 20 (vinte) horas semanais, e 01 profissional do Programa Mais Médicos que se encontra gestante, não prestando atendimentos por conta de licença médica.



Ainda, sendo informado de que o Município encontra-se com procedimento aberto para contratação de referidos serviços, porém com abertura do certame apenas para 16/05/2019, estando pois, a Secretaria de Saúde com defasagem de profissionais.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo serviço (orçamentos) seria de aproximadamente R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Ocorre que, como o Município estaria em vias de concluir procedimento licitatório para referida contratação, e que o presente procedimento seria para suprir apenas período curto para não haver paralisação de atendimentos, sugere-se que haja uma redução no valor, refazendo-se o somatório para atendimento de apenas 15 dias.

Assim, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/05/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Em atendimento ao Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, determino que haja uma redução no valor previsto para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para R\$ 8.750,00, (oito mil, setecentos e cinquenta reais), referente a 15 (quinze) dias de prestação de serviços ao invés de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 13/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **35/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ESPECIFICAMENTE DE CONSULTAS PARA SUPRIR HORÁRIOS ALTERNATIVOS, NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **08/05/2019**.



Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

035

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	35/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados		
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.750,00		
Data Publicação Termo ratificação	08/05/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 (Logout)



036

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1476 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 08 de Maio de 2019.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 08 DE MAIO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar até a data **14 de maio**, devido ao Feriado Municipal e ponto facultativo nas datas 09 e 10 de maio do ano corrente.

Art. 2º Conforme documento recebido na data 06/05/2019 solicitando a exoneração da senhora Ligia Bárbara Meira Santana da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Membro Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim faz-se exonerar.

Art. 3º Devido à vacância na Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, nomeia-se o Senhor Ivan Ruy, membro Governamental do Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Nova Santa Barbara/PR, 08 de maio de 2019.

Cleberson Giovane da Rocha Pereira
Presidente do CMDCA

ERRATA nº 002/2019
Ao Decreto nº 024/2019

SUMULA: PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 10 DE MAIO (SEXTA-FEIRA)

Onde se Lê:

- considerando que no dia 09 de maio (sexta-feira), é Feriado Municipal – aniversário de Nova Santa Bárbara;

Leia-se:

- considerando que no dia 09 de maio (quinta-feira), é Feriado Municipal – aniversário de Nova Santa Bárbara;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 12/2019.

ARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **L H BORTOLATO TESTA PRODUCOES**, inscrita no CNPJ sob nº 15.584.019/0001-08, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 400 - CEP: 86804306 - Bairro: Jardim Apucarana, Apucarana/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de iluminação e som para comemoração de festa do Município.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **16/06/2019**.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/05/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **35/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ESPECIFICAMENTE DE CONSULTAS PARA SUPRIR HORÁRIOS ALTERNATIVOS, NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/05/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/ano-diario-oficial-online/2019>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP

CNPJ N.º 00.126.137/000155

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 024/2018 - Processo Administrativo 053/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU NORTE PIONEIRO

Em virtude de decisão judicial conforme acórdão nº 0038075-63/2018, 8.16.0000, a data para reabertura será: 24/05/2019 às 08h:30m no endereço abaixo citado.

Avenida Bento Ferraz de Campos, 710, Conjunto Bela Vista, Cornélio Procopio Fone: (43)3520-0102.

Cornélio Procopio, 08 de maio de 2019.

Maria Lúcia Yokomizo - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 35/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTAS PARA SUPRIR HORÁRIOS ALTERNATIVOS, NOTURNOS, FINEIS DE SEMANA E FÉRIADOS, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Éric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

REF.: Dispensa de Licitação nº 12/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Biltencourt de Moraes, 222, e a empresa L. H. BORTOLATO TESTA PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 15.584.019/0001-08, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 400 - CEP: 06804306 - Bairro: Jardim Apucarana, Apucarana/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de iluminação e som para comemoração de festa do Município.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até 16/06/2019.
SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/05/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

038

Contrato nº 17/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLINICA MEDICA FASS LTDA.

Referente a Dispensa de Licitação nº 13/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo dispensa n.º 13/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA MEDICA FASS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.117.132/0001-72, com sede na Avenida Pedro F. da Costa, S/N - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo **Sr. Armando Fujimura**, inscrito no CPF nº 707.115.008-78, RG nº doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 13/2019 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8458	Plantão médico de 6 (seis) horas diárias médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)		UN	5,00	650,00	3.250,00



Lote 2 001	8457	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h, por um período de 15 (quinze) dias.		UN	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL							8.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 13/2019 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 02 de maio de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 8.750,00, (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo que ficará sob a responsabilidade da Administração proceder todos os descontos resultantes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

041

2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2870	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução será de **15 (quinze) dias**, ou seja, até **27/05/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato é de **30 (trinta) dias**, ou seja, até **11/06/2019**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 13/05/2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



Armando Fujimura

Clinica Médica Fass Ltda. – Contratada



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

REF.: Dispensa de Licitação n.º 13/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa CLINICA MEDICA FASS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.117.132/0001-72, com sede na Avenida Pedro F. da Costa, S/N - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 11/06/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2019.

EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

LOCADORA: DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.688.689-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 650.307.459-04.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Assistência Social.

MOTIVO: Face a recusa da Senhora Dougherty Portela de Oliveira Silva, em assinar o contrato, e diante do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve-se revogar o presente contrato, com base no art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 29/05/2019.

Início do Pregão: Dia 29/05/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/05/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2018 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA – ME

CNPJ sob nº. 01.852.715/0001-35

Rua Antônio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8050	Contratação de serviços de transporte Veículo van com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, com motorista por conta da empresa contratada, para viagens a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	PADUANA TRANSPORTE E TURISMO	KM	2.000,00	4,00	8.000,00
TOTAL								8.000,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

3 Nova Santa Bárbara - PR

ITEMS	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço Total
0013	produto	UN	460,00	23,50	10.810,00
TOTAL					10.810,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

REF: Dispensa de Licitação nº 13/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bilenccourt de Moraes, 222, e empresa CLINICA MEDICA FASS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.117.132/0001-72, com sede na Avenida Pedro F. da Costa, S/N - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 11/06/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wittken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2019.

EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfrido Bilenccourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

LOCADORA: DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG n. 3.688.689-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 650.307.459-04.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Assistência Social.

MOTIVO: Face a recusa da Senhora Dougherthy Portela de Oliveira Silva, em assinar o contrato, e diante do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve-se revogar o presente contrato, com base no art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um para o Conselho Tutelar e outro para uso da Secretaria de Assistência Social, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - Assistência Social, CNPJ nº 28.515.824/0001-13, num valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) e do item 2 a empresa MANUFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0001-91, num valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

4

9

Edição: 1711



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

044

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13/05/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal do contratos nº 17/2019**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 17/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2019, cujo objeto é **a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Michele Soares de Jesus



Data: 17/5/19



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

045

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 13 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	Ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	Ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	Ok	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	Ok	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	Ok	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	Ok	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	Ok	
8.	Parecer Jurídico	Ok	
9.	Edital de autorização do Prefeito	Ok	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	Ok	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	Ok	
12.	Contrato	Ok	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	Ok	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	Ok	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

046

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

Aos 20 dias do mês de maio de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 13/2019, registrado em 08/05/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 046, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações